



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**  
**PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**  
**Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –**  
**Cláudia-MT**

**PARECER CONTROLE INTERNO**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**SERVIDORA: ALESSANDRA LOURENÇO LOPES RODRIGUES**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):**

<b>NOME:</b>	ALESSANDRA LOURENÇO LOPES RODRIGUES
<b>NOME DA MÃE</b>	INES LOURENÇO LOPES
<b>NOME DO PAI</b>	RELANTINO DA ROSA LOPES
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA: JOSÉ DE MESQUITA, 1020
<b>CARGO EFETIVO:</b>	PROFESSOR - 30 HORAS, CLASSE "C" NIVEL "11"
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>REGIME</b>	ESTATUTARIO
<b>MATRÍCULA Nº</b>	6
<b>DATA DE ADMISSÃO</b>	13/09/1993
<b>DATA DE VACÂNCIA</b>	10/09/2025
<b>MATRÍCULA PREVIDENCIARIA Nº</b>	11
<b>RG</b>	09XXXXXX-5
<b>CPF</b>	77X.XXX.XXX-20
<b>PIS/PASEP</b>	123.XXXX.XX-1
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	10/09/1973
<b>SEXO</b>	FEMININO

**3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>VERIFICAÇÃO</b>
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente o Ofício nº 084/2025 assinado pelo Diretor Executivo.
2	Requerimento do servidor ou pedido ex ofício;	Consta no processo dos autos Requerimento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**  
**PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**  
**Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –**  
**Cláudia-MT**

3	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);	Constam no processo.
4	Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;	Consta nos autos a Portaria de nº 017/2025 de 30/09/2025, com devido amparo.
5	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;	Consta publicação da Portaria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ano XX, edição de nº 4.834, de 01/10/2025.
6	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;	Consta no Processo Certidão de Detalhada do Histórico Funcional do Servidor nº 007/2025, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
7	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;	Constam no Processo o Termo de Posse de nº 080/2006 de 18/05/1994.
8	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculada o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;	Consta no Processo Certidão de Tempo de Contribuição nº 007/2025.
9	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;	Não é o caso.
10	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;	Consta nos autos.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta a última remuneração, estabelecida pela tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§ 3º e 17 da constituição federal, com redação dada	Não é o caso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**  
**PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**  
**Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –**  
**Cláudia-MT**

	pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei 10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;	
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;	Não é o caso.
14	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 137/2025/PGM.
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público assinada pelo servidor;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 30/09/2025.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo.
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo xliv, se for o caso;	Não é o caso.
18	Decisão judicial, quando for o caso;	Não é o caso.
19	Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme anexo XLV.	Consta nos autos, datado e assinado pela Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA.

Observa-se que o processo atende a Instrução Normativa nº 10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a da Lei Complementar nº 084/2022 para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

**Da formalização:**

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**  
**PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**  
**Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –**  
**Cláudia-MT**

**Do enquadramento:**

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com os artigos 69 e 145 da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022.

**Da condição do segurado:**

Apresenta o Termo de Posse 080/2006 de 18/05/1994, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA e da Lei Complementar nº 084/2022, de 16/02/2022, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

**Da elegibilidade do benefício:**

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes na Lei Complementar nº 084/2022, sendo que a servidora já tinha preenchido os requisitos necessários à concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

**Do tempo de contribuição/serviços:**

A servidora tem um total de 32 (trinta e dois) anos e 18 (dezoito) dias, até o dia 30 de setembro de 2025, tendo o direito à aposentadoria por tempo de contribuição:

INÍCIO	FIM	DIAS	ORGÃO
13/09/1993	30/09/2025	11.698	RPPS
TEMPO CONTRIBUIÇÃO	11.698		
TEMPO DEDUZIDO	0		
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO	11.698		32 ANOS E 18 DIAS

**Da remuneração de contribuição:**

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de setembro 2025 (último), de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**  
**PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**  
**Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –**  
**Cláudia-MT**

<b>Discriminação</b>	
(A) Salário Base	7.744,61
(B) Vantagem Pessoal Lei 14/2013	636,37
<b>TOTAL</b>	<b>8.380,98</b>

**Do valor do benefício:**

Provento no valor de **R\$ 8.380,98 (oitocentos e oitenta reais, noventa e oito centavos)**, de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

**Da conclusão:**

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável à aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 29 de outubro de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**EDUARDO FONTANA**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
PORTARIA 146/2016